



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.628/97

Concede descontos sobre o Imposto Predial e Ter-
ritorial Urbano - IPTU - aos contribuintes ins-
critos na dívida ativa.

Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

ço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, aprovou e eu sancio-
na seguinte Lei:

Artigo 1º - São concedidos aos contribuintes inscritos na dí-
vida ativa os seguintes descontos sobre o Impos-
to Predial e Territorial Urbano - IPTU.

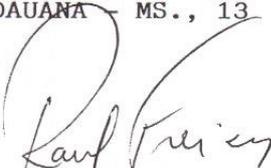
I - 50% (cinquenta por cento) de desconto aos
contribuintes que pagarem o IPTU até o dia
28 de fevereiro de 1.997;

II - 40% (quarenta por cento) de desconto aos
contribuintes que pagarem o IPTU até o dia
31 de março de 1.997;

III - 30% (trinta por cento) de desconto aos con-
tribuintes que pagarem o IPTU até o dia
30 de abril de 1.997.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 13 DE JANEIRO DE 1.997.


RAUL FRÉIXES

Prefeito Municipal